

**PORTARIA Nº 223/2007/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o processo de descentralização do SUS constitui ação programada no Plano Estadual de Saúde, objetivando efetivar nos Governos Municipais a responsabilidade da Atenção e Vigilância em Saúde;

Considerando o Pacto pela Vida, que define compromisso entre os gestores do SUS em torno de prioridades que apresentam impacto sobre a situação da saúde da população;

Considerando a disponibilidade de recursos financeiros alocados para a Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde no Orçamento Geral do Estado;

Considerando que o processo de descentralização de ações de serviços deve ser acompanhado do necessário aporte de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional aos municípios;

Considerando a Resolução CIB Nº 54 aprovada em 21 de Setembro de 2007, que aprova a Plano de Incentivo Financeiro para a realização da Pesquisa/Inquérito Sobre Acidentes e Violência – VIVA nos municípios de Colíder, Cáceres, Sorriso e Rondonópolis;

Considerando o Decreto Nº 765, de 17/06/2003, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Projeto de Incentivo Financeiro para a realização da Pesquisa/Inquérito Sobre Acidentes e Violências - VIVA, por intermédio de repasse de recursos financeiros aos municípios considerados prioritários, através de suas Secretarias Municipais de Saúde.

**Art. 2º** Os municípios devem estar entre os que apresentam elevado coeficiente de mortalidade por causas externas a serem sedes de Hospitais Regionais de Saúde.

**Art. 3º** Os recursos financeiros destinados ao incentivo aos municípios, constam no orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/ Fundo Estadual de Saúde, e serão transferidos na forma estabelecida pelo Decreto Nº 765 de 17/06/2003, em conformidade com a Resolução CIB Nº 054 de 21/09/2007.

**Art. 4º** O recurso financeiro será repassado aos municípios elegíveis em parcela única conforme aprovado em CIB Nº 054 de 21/09/2007.

**Art. 5º** Os municípios contemplados serão avaliados pelos técnicos de seus respectivos Escritórios Regionais e pela equipe responsável pela Vigilância das Doenças e Agravos não Transmissíveis/ SUVSA, devendo repassar os dados coletados e digitados em CD ROM até 12/12/2007.

**Art. 6º** O município deverá informar a conta bancária do Fundo Municipal de Saúde na qual será repassado o recurso financeiro para execução do projeto.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2007.



AUGUSTINHO FAGUNDES  
Secretário de Estado de Saúde